Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro Fax: (22) 2621.3974
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

Considerando a necessidade de regularizar com edição de Lei a situação relativa à concessão de reajuste salarial aos Servidores deste Poder Legislativo, feito equivocadamente através de **Resolução Nº 1050/2005**,

Considerando ainda, que esta não só é uma exigência Constitucional, mas também do TCE-RJ no processo 216.754-3/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido un reajuste salarial de 15% (quinze por cento), aos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal, sobre o salário base do mês de fevereiro de 2005.

Art. 2° - O reajuste de que trata o artigo anterior não beneficiará os cargos efetivos vagos até a data de vigência da presente Lei ()—

Art. 3º- Ficam convalidados os atos praticados em decorrência da Resolução nº 1050/2005.

Art. 4° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1° de março de 2005.

São Pedro da Aldeia(RJ), 14 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario:

CIENTE

do Dia 15 | 12 | 2005

Constou do expediente da Sessão

Francisco Marcos Moreira Pinto Presidente	MESA DIRETORA
APROVADO 1º VOTAÇÃO Em <u>15 12 2005</u>	FRANCISCO MARCOS MOREIRA PINTO – Presidente
Francisco Marcos Moreira Prote	IVANIR PÈREIRA DEME Vice Presidente

JOSÉ VALDEZIR PE

APROVADO 2" e ULTIMA VOTAÇÃO Em 15 / 12 / 2005

Presidente

CLÁUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS - 2º Secretário

EIRA DE LIMA – 1° Secretário

Francisco Marcos Moreira Pinto Presidente